

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 584

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO

- O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante concorrência pública, a instalação dos Serviços Telefônicos, neste município.

§ Único - O edital de concorrência pública obedecerá aos termos da minuta anexa, parte integrante desta lei.

Artº 2º - A presente lei revoga as disposições da concessão autorizada pela de nº 460, de 30 de maio de 1.959.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 31 de dezembro de 1.960

Wladimir de Silva

Prefeito Municipal

Sancionada
Registada
Tribuna 3/1/961

Wladimir de Silva
Prefeito Municipal

Gracindo Moura Borbas

Diretor de Administração